



Política de proteção de crianças e adultxs vulneráveis

Quem somos

A Survivor Alliance é uma organização registrada sob 501c3 nos Estados Unidos da América (EIN: 82-4425458). Trabalhamos com sobreviventes adultxs do tráfico de pessoas e da escravidão moderna em todo o mundo para garantir que a sua experiência vivida impulsiona o setor antitráfico. Nossos programas incluem Associação Global, Liderança, Caminhos de Emprego, Construção de Movimento e Serviços de Consultoria.

Nossa visão

Um mundo onde xs sobreviventes da escravidão e do tráfico de pessoas sejam membros prósperxs da sociedade.

Nossa missão

A nossa missão é unir e capacitar xs sobreviventes da escravidão e do tráfico de pessoas em todo o mundo para se tornarem líderes do movimento antitráfico.

Nossos valores que aplicamos à proteção

Empatia: A empatia exige que entendamos as coisas do ponto de vista dxs outrxs. No contexto da proteção, o nosso compromisso é ouvir a pessoa afetada e criar um ambiente em que todxs possam falar sobre os danos sofridos.

Relacionamentos fortes: A sanção ocorre em relacionamentos que podem resistir a conflitos e naqueles que incluem a reparação proativa. É um reconhecimento de que, mesmo quando o dano é causado, a reparação e a sanção são possíveis.

Liberdade: Afirmamos que a liberdade é um caminho individual e coletivo. Uma vida de liberdade pode não estar isenta de lesões ou danos, mas os danos podem ser abordados de formas que contribuam para uma experiência de liberdade.

Aprendizagem: Todxs merecem gentileza e apoio em seu processo de aprendizagem. Questionamos a ideia de que ux especialista deva ou possa saber tudo. É nosso compromisso aprender constantemente com xs outrxs para que cada pessoa se sinta a mais segura possível.

Autenticidade: Parte da nossa abordagem do tema de proteção é permitir que as pessoas sejam exatamente quem são. Isto significa reconhecer pessoas de todos os gêneros, raças, etnias, nacionalidades, estatuto de cidadania, religião, capacidades, etc.

Propósito

O objetivo da Política de proteção de crianças e adultxs vulneráveis da Survivor Alliance é:

1. fornecer axs funcionárixs e voluntárixs, bem como às crianças/pessoas vulneráveis e suas comunidades, princípios gerais que orientam a nossa abordagem à proteção de crianças e pessoas vulneráveis.
2. promover uma cultura de bem-estar para xs funcionários, membros e parceirxs da Survivor Alliance com quem trabalhamos.
3. garantir que os projetos, xs trabalhadores da Survivor Alliance ou outras pessoas que trabalhem com ou em nome da Survivor Alliance não prejudiquem as crianças e/ou adultxs vulneráveis que encontramos.
4. garantir que os riscos de segurança e os casos de má conduta sejam identificados, relatados e tratados de maneira adequada e oportuna.

Âmbito de aplicação

A política de proteção da Survivor Alliance se aplica a todos xs seus “representantes”, incluindo membros do conselho da Survivor Alliance, funcionárixs da Survivor Alliance, fornecedorxs/subcontratadxs, parceirxs de implementação, membros e visitantes que tenham contato direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis por meio de projetos que são implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance.

Definições

- A. **Crianças** - Para efeitos desta política, de acordo com o Artigo 1 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, uma criança significa qualquer pessoa com menos de dezoito anos de idade.
- B. **Abuso e exploração infantil** - Para os fins desta política, "abuso infantil" e "exploração infantil" significa qualquer forma de abuso físico e/ou emocional, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, ou exploração comercial ou outra, resultante em danos reais ou potenciais à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade das crianças no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.
- C. **Crianças beneficiárias** - Para os fins desta política, "Crianças beneficiárias" refere-se a crianças que se beneficiam ou cumprem projetos implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance. A Survivor Alliance só pode atender crianças beneficiárias se elas forem jovens emancipadxs ou se seus pais ou mães adultxs estiverem recebendo apoio de cuidados infantis para participarem de nossos programas.
- D. **Danos** - Para efeitos desta política, "dano" significa lesão física ou psicológica ou danos à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade de uma criança ou adultx vulnerável.
- E. **Parceirxs de implementação** – Para efeitos desta política, "parceirxs de implementação" referem-se a entidades privadas e públicas, que não sejam nossos fornecedorxs/subcontratadxs, com as quais a Survivor Alliance tem um acordo contratual ou memorando de entendimento (MoU) para os efeitos da execução do projeto.
- F. **Representantes** – Para efeitos desta política, "Representantes" refere-se a membros do Conselho de Administração da Survivor Alliance, funcionárixs da Survivor Alliance, fornecedorx/subcontratadxs, parceirxs de implementação e visitantes que têm contato direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis. através de projetos implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance.
- G. **Fornecedorxs/subcontratadxs** - Para efeitos desta política, "fornecedorxs/subcontratadxs" significa indivíduos, empresas ou organizações com quem a Survivor Alliance mantém uma relação contratual para o fornecimento de bens ou serviços.
- H. **Trabalhadorxs da Survivor Alliance** – Para os fins desta política, "trabalhadorx da Survivor Alliance" refere-se a funcionárixs, estagiárixs, trabalhadorxs incentivadxs, voluntárixs, trabalhadorxs contratadxs, consultorxs e contratadxs independentes.
- I. **Adultxs vulneráveis** - Para efeitos desta política, "adultx vulnerável" significa um adultx que pode ser incapaz de cuidar de si mesmxx ou de se proteger de danos ou exploração. Estes adultxs vulneráveis podem estar em maior risco de abuso e a exploração devido a uma série de fatores de risco, tais como (sem limitação) género, identidade ou expressão de género, problemas de saúde (incluindo saúde mental), deficiências, idade, orientação sexual, origem étnica, origem geográfica ou nacional, situação familiar, situação de relacionamento, raça, religião ou crença, situação económica e comércio ou profissão específica, ou devido ao impacto de conflitos e crises.

Marco jurídico

Esta política foi desenvolvida com base em legislação, políticas e orientações que visam proteger as crianças não apenas internacionalmente, mas também têm o compromisso de aplicar qualquer legislação local nos países em que operamos. Um resumo das principais políticas internacionais inclui:

[2] Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, 1989. Artigo 19: "Os Estados Partes protegerão as crianças de todas as formas de danos ou abusos físicos ou mentais, negligência, maus-tratos ou exploração, incluindo abuso sexual." . <http://www2.ohchr.org/english/law/pdf/crc.pdf>.

[3] Alguns exemplos são: A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres; a Convenção contra a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes; a Convenção sobre os Direitos da Criança, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Creemos que:

- crianças, jovens e adultxs vulneráveis nunca devem sofrer abusos de qualquer natureza.
- temos a responsabilidade de promover o bem-estar de todas as crianças, jovens e adultxs vulneráveis, de mantê-los seguros e de praticar a nossa profissão de uma forma que xs proteja e promova o seu bem-estar.

Reconhecemos que:

- o bem-estar das crianças/adultxs vulneráveis é fundamental para todo o trabalho que fazemos e todas as decisões que tomamos, todas as crianças/adultxs vulneráveis, independentemente da sua idade, deficiência, identidade ou expressão de género, raça, religião ou crenças, ou orientação sexual têm o mesmo direito à proteção contra todos os tipos de danos ou abusos.
- algumas crianças/adultxs vulneráveis são particularmente vulneráveis devido ao impacto das suas experiências passadas, ao seu nível de dependência, às suas necessidades de comunicação ou a outros factores.
- é essencial trabalhar em colaboração com crianças/adultxs vulneráveis, os seus pais e as suas mães, cuidadorxs, a comunidade e outras agências para promover o seu bem-estar.

Tentaremos manter as crianças e xs adultxs vulneráveis protegidxs ao:

- valorizá-lxs, ouvi-lxs e respeitá-lxs.
- designar uma pessoa responsável pela proteção de crianças, jovens e adultxs vulneráveis, ux suplente e ux administrador ou membro do conselho de administração que será responsável pela proteção.
- adotar as melhores práticas de proteção e salvaguarda nas nossas políticas, procedimentos e código de conduta para funcionárixs e voluntárixs.
- garantir a gestão eficaz do pessoal e dxs voluntárixs através de medidas de supervisão, apoio, formação e garantia de qualidade, para que todxs xs funcionárixs e voluntárixs conheçam e sigam as nossas políticas, procedimentos e códigos de conduta com confiança e competência.
- contratar e seleccionar funcionárixs e voluntárixs com segurança, garantindo que todas as verificações necessárias sejam realizadas.
- partilhar informações sobre a proteção e boas práticas com crianças, adultxs vulneráveis e suas famílias através de informações partilhadas publicamente no nosso website e com xs nossxs membros.
- garantir que as crianças, xs jovens, xs adultxs vulneráveis e as suas famílias saibam a quem recorrer quando têm preocupações.
- utilizar os nossos procedimentos de proteção e salvaguarda para partilhar preocupações e informações relevantes com as agências que necessitam delas e envolver crianças, jovens, os pais e as mães, famílias e cuidadorxs.
- utilizar os nossos procedimentos para gerir adequadamente quaisquer alegações contra funcionárixs e voluntárixs.
- Criar e manter um ambiente livre de assédio, conforme indicado no Manual para empregadxs, e abordar as questões que surgirem de acordo com as diretrizes estabelecidas no manual.
- Garantir que dispomos de medidas eficazes para a apresentação de reclamações e denúncias.
- Garantir um ambiente físico seguro para as nossas crianças, jovens, adultxs vulneráveis, funcionárixs e voluntárixs, aplicando medidas de saúde e segurança de acordo com a legislação e diretrizes regulamentares.
- Criar uma cultura de proteção na qual xs funcionários e xs voluntários, as crianças, xs jovens, xs adultos vulneráveis e as suas famílias sejam tratadxs com respeito e se sintam confortáveis em partilhar as suas preocupações.
- Fornecer apoio a qualquer pessoa que seja prejudicada no decorrer do nosso trabalho. Isto inclui conectar a pessoa com serviços de apoio e qualquer ajuda adicional identificada no relatório de investigação fornecido pela pessoa designada.
- Responsabilizar xs perpetradorxs.

Papéis de proteção

Papel da pessoa designada

- ser responsável por seguir os procedimentos apropriados ao caso em questão, conforme explicado abaixo.
- informar as autoridades policiais e civis sobre cada denúncia formal de maus tratos recebida e garantir que sejam mantidas informadas.
- garantir que as diretrizes da Política de proteção de crianças e adultxs vulneráveis sejam seguidas em todos os casos de supostos abusos.
- garantir que todas as reclamações ou rumores sejam tratados imediatamente, com compaixão, confidencialidade e responsabilidade.
- reportar anualmente as direções executivas.

Papel da pessoa designada suplente

- Assumir as responsabilidades atribuídas à pessoa designada nas situações em que esta não possa exercer as suas funções.
- Ajude a pessoa designada quando solicitado.
- Assumir a responsabilidade por qualquer caso que envolva pessoalmente a pessoa designada.
- Servir como pessoa designada no caso de renúncia da pessoa designada até que o Conselho de Administração da Survivor Alliance nomeie a nova pessoa designada.

X diretorxs executivxs da Survivor Alliance deve garantir que:

- não haja tentativa de realocar uma pessoa contra a qual foi feita uma denúncia para outra área de trabalho, onde essa pessoa tenha acesso a crianças e adultxs vulneráveis durante o período de investigação, e esse apoio seja demonstrado.
- a pessoa acusada seja informada das implicações e ramificações legais da denúncia do alegado abuso.
- haja plena cooperação com as autoridades públicas que possam estar investigando o assunto e que não haja interferência em qualquer investigação.
- quando uma reclamação se referir a um funcionárix falecidx ou ex-funcionárix durante o período do seu serviço, será dada uma resposta adequada.
- sejam realizadas a monitorização, formação em proteção e sensibilização.
- um relatório anual sobre questões de proteção elaborado pela pessoa designada é apresentado na reunião do conselho. - Sugerir mudanças de pessoal (se necessário) em relação ao cargo da pessoa designada e seu suplente para aprovação do Conselho de Administração da Survivor Alliance.

DECLARAÇÕES POLÍTICAS

De acordo com o Artigo 19 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), a Survivor Alliance reconhece o direito de todas as crianças a serem protegidas de todas as formas de abuso e exploração. Além disso, a SA afirma a Convenção Universal dos Direitos Humanos, que estabelece o direito de todas as pessoas de viverem livres de abuso, exploração e assédio.

A Survivor Alliance reconhece ainda a sua responsabilidade de garantir que os projetos, representantes e outras pessoas que trabalham com ou em nome da Survivor Alliance não prejudiquem crianças e/ou adultxs vulneráveis.

As pessoas abrangidas por esta política não se envolverão em qualquer prática inconsistente com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o seu artigo 32, que, entre outras coisas, exige que as crianças sejam protegidas contra o desempenho de qualquer trabalho que pode ser perigoso ou interferir na sua educação, ou ser prejudicial à saúde e ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social das crianças.

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que as políticas, protocolos, procedimentos e ações da nossa organização reflitam o nosso compromisso em cumprir esta responsabilidade.

1. Tolerância zero

A Survivor Alliance tem uma política de tolerância zero em relação ao abuso e exploração de crianças e/ou adultos vulneráveis. Xs representantes da Survivor Alliance estão proibidos de se envolver em qualquer forma de abuso ou exploração de crianças e/ou adultos vulneráveis e devem denunciar todas as suspeitas e alegações.

2. Implementação, monitoramento e avaliação de políticas

A Survivor Alliance implementará a Política de Proteção de Crianças e Adultos Vulneráveis e monitorará sua aplicação ao longo do tempo. Além da Política de Proteção de Crianças e Adultos Vulneráveis da Survivor Alliance, a organização se compromete ainda a fazer todo o possível para garantir que xs representantes da Survivor Alliance cumpram o Código de conduta da Survivor Alliance.

- 2.1.1 Certifique-se de que todos xs representantes tenham acesso à política num idioma que compreendam. Para isso, a apólice será impressa e disponibilizada aos funcionários. Sessões de treinamento serão ministradas periodicamente – em programas de indução para recém-chegados e anualmente para funcionários e voluntários de longo prazo.
- 2.1.2 Promover um clima de trabalho seguro em que todos xs envolvidos possam usar as suas competências; consultar colegas para obter ajuda/aconselhamento e, assim, aplicar a política com competência e compaixão.
- 2.1.3 Manter-se a par de quaisquer alterações relativas a questões internacionais, nacionais ou locais que possam afetar a política ou a sua implementação e tomar medidas para remover obstáculos que impeçam a sua plena implementação, se existirem.
- 2.1.4 Aceitar a retroalimentação sobre dificuldades na implementação da política, de qualquer fonte, e trabalhe para aliviá-las.
- 2.2 A Survivor Alliance está empenhada em monitorizar e avaliar esta política de proteção e em fazer quaisquer alterações necessárias com base nas lições aprendidas. As pessoas designadas serão responsáveis por:
 - 2.2.1 Apoiar a gestão para criar e manter um ambiente de trabalho em que feedback, aprendizado contínuo, transparência, revisão, fornecimento de pareceres de auditoria, correção, esclarecimentos e desafio positivo sejam atributos aceitos na ética do trabalho em todos os projetos. Neste ambiente, o processo de monitorização e avaliação desenvolver-se-á mais facilmente e com maior efeito.
 - 2.2.2 Integrar o processo de monitorização e avaliação da política de proteção no trabalho regular de todos os projetos. Isso pode ser feito tanto formal quanto informalmente. No primeiro caso, sugere-se fazê-lo no momento da preparação e redação do relatório anual, dedicando uma subseção do relatório para compartilhar informações sobre este aspecto do trabalho do projeto. Cada colaborador pode realizar um acompanhamento informal na revisão mensal do seu checklist.

3. Contratação

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que xs trabalhadores da Survivor Alliance estejam qualificados para trabalhar com crianças e/ou adultos vulneráveis e sejam informados da sua responsabilidade de respeitar e cumprir a Política de Proteção de Crianças e Adultos Vulneráveis da Survivor Alliance. A Survivor Alliance também reconhece que as minorias, incluindo xs sobreviventes do tráfico, podem ter antecedentes criminais como resultado da sua experiência no tráfico ou como resultado das suas tentativas de sobreviver num sistema que pode ser opressivo. Consequentemente, pode haver casos em que xs trabalhadoras da Survivor Alliance tenham antecedentes criminais. Xs trabalhadoras da Survivor Alliance devem divulgar pessoalmente qualquer antecedente criminal que possam ter antes de serem contratadas.

3.1 Referências, verificações de antecedentes criminais ou outros meios disponíveis são verificados antes de estender uma oferta de emprego a todos xs funcionários da Survivor Alliance, incluindo aqueles que estarão em contato direto com crianças e/ou adultos vulneráveis.

3.2 Xs candidatas a cargos que envolvam contacto direto com crianças e/ou adultos vulneráveis são avaliadas especificamente através de questionamentos específicos.

3.3 Os materiais de orientação do pessoal e os contratos e acordos de trabalho para membros novos e antigos incluem a responsabilidade de cumprir a Política de proteção de crianças e adultos vulneráveis.

4. Protocolo de conduta para funcionários

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que xs seus representantes se comportem de uma forma que seja segura para crianças e/ou adultxs vulneráveis.

4.1 Xs representantes da Survivor Alliance devem aderir ao protocolo de conduta descrito abaixo, incluindo as diretrizes contidas no código de conduta da equipe: para membros da equipe.

4.1.1 Xs representantes da Survivor Alliance **não** devem:

- a. punir ou disciplinar fisicamente as crianças beneficiárias.
- b. fazer coisas pelas crianças de natureza íntima e pessoal, que elxs possam fazer por si mesmxs.
- c. agir de forma a envergonhar, humilhar, menosprezar ou degradar crianças, ou perpetrar qualquer outra forma de abuso emocional.
- d. envolver-se em atividades sexuais com crianças, independentemente da idade local de consentimento.
- e. usar linguagem ou comportamento inapropriado, assediante, abusivo, sexualmente provocativo ou degradante com ou em relação a crianças.
- f. convidar as crianças beneficiárias para o seu alojamento (incluindo a sua casa, pensão, hotel, apartamento, etc.), a menos que o supervisox tenha concordadx que isso é necessário para a proteção da criança.
- g. dormir na mesma cama ou quarto que uma criança beneficiária.
- h. discriminar, dar tratamento diferenciado ou favorecer crianças em detrimento de outras pessoas.
- i. contratar crianças para trabalhos domésticos ou outros trabalhos que viole as leis laborais nacionais, que sejam inadequados para a sua idade ou fase de desenvolvimento, que interfiram com a sua educação ou atividades recreativas, ou expor as crianças a um risco significativo de lesões.
- j. estabelecer relações com crianças que possam de alguma forma ser consideradas inadequadas, exploradoras ou abusivas.
- k. utilizar computadores, telemóveis, câmeras de vídeo ou redes sociais para assediar crianças.
- l. Acessar pornografia infantil por qualquer meio.

1.1.2 Xs representantes da Survivor Alliance *devem*:

- a. garantir, sempre que possível, a presença de outrxs adultxs ao trabalhar com crianças.
- b. garantir que as imagens tiradas de crianças (por exemplo, fotografias e vídeos) sejam precisas e respeitem a privacidade e a dignidade das crianças. As crianças devem aparecer vestidas adequadamente nas imagens. Posturas sexualmente sugestivas são proibidas.
- c. cumprir as diretrizes éticas da Survivor Alliance ao trabalhar com ou questionar crianças/adultxs vulneráveis.
- d. obter o consentimento informado das crianças e dxs sxxs cuidadorxs antes de tirar fotografias, exceto em circunstâncias excepcionais em que tal não seja possível ou seja no melhor interesse da criança. Sempre que possível e apropriado, este consentimento deve ser obtido por escrito e as crianças e xs sxxs cuidadorxs devem ser informadx sobre a forma como as imagens serão utilizadas.
- e. restringir o uso de imagens de crianças beneficiárias para fins profissionais, respeitosos, de conscientização, arrecadação de fundos, publicidade e programáticos.
- f. certificar-se de que nenhuma imagem ou histórico gravado de uma criança/adultx vulnerável xs coloque em perigo ou xs torne vulneráveis a qualquer forma de abuso.
- g. respeitar os princípios de confidencialidade, cumprir os protocolos de proteção de dados aplicáveis e partilhar as informações pessoais das crianças/adultxs vulneráveis apenas quando necessário.
- h. fazer todo o possível para minimizar o risco de danos às crianças/adultxs vulneráveis beneficiarixs
- i. denunciar imediatamente qualquer suspeita ou alegação de abuso ou exploração infantil, ou violações de políticas, conforme descrito nesta Política de Proteção de Crianças e/ou de acordo com a Política de notificação da Survivor Alliance na seção 8.

4.2 A Survivor Alliance garante que sxxs representantes sejam informadx de sua obrigação de aderir ao protocolo de conduta aqui descrito e de cumprir a Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance.

4.2.1 A Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance é distribuída e revisada com todxs xs funcionários da Survivor Alliance.

4.2.2 A Survivor Alliance garante que todxs xs trabalhadorxs da Survivor Alliance estejam cientes da existência e dos requisitos da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance.

4.3 A Survivor Alliance informa xs visitantes sobre sua Política de Proteção a Crianças e Adultxs Vulneráveis, quando aplicável, e quando xs visitantes estarão em contato direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis.

4.4 Xs fornecedorxs/subcontratantes e parceirxs de implementação que tenham contacto direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis através de projetos implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance devem concordar por escrito e garantir que, durante a sua associação com a Survivor Alliance, elxs e xs sxxs representantes cumprem os requisitos da Política de Proteção a Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance ou seu próprio código de conduta de padrão semelhante (que é revisado pela Survivor Alliance).

4.5 Xs representantes da Survivor Alliance devem fornecer informações axs beneficiárixs com quem trabalham sobre a Survivor Alliance, os princípios que adere, como espera que o seu pessoal se comporte, os programas que está a implementar e o que pretende oferecer.

5. Treinamento

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que xs trabalhadores da Survivor Alliance tenham o conhecimento necessário para defender e cumprir a Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance.

5.1 Survivor Alliance inclui informações sobre a política de proteção de crianças e adultxs vulneráveis da Survivor Alliance em seu material de orientação.

5.2 A Survivor Alliance fornece orientação básica sobre seus requisitos de conduta para novxs funcionárixs da Survivor Alliance como parte da orientação e para funcionárixs existentes em todos os escritórios da Survivor Alliance de forma contínua.

5.3 Os cursos de atualização serão realizados pelo menos uma vez por ano. O treinamento será fornecido pela equipe do projeto e poderá ser subcontratado, se necessário. O orçamento para isto será incluído no montante reservado para o desenvolvimento de capacidades e gestão de projetos.

5.4. O modelo de plano de trabalho de formação está incluído no Anexo 4.

6. Comunicação

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que as representações das crianças - em palavras e imagens - protejam a sua identidade e respeitem a sua dignidade e direitos. A Survivor Alliance está empenhada em garantir que as representações de adultxs vulneráveis respeitem a sua dignidade e direitos.

6.1 Os seguintes padrões orientam as comunicações da Survivor Alliance sobre crianças:

6.1.1 As representações de crianças devem respeitar a sua privacidade e apresentá-las de forma respeitosa e digna.

6.1.2 As crianças devem aparecer vestidas adequadamente nas imagens. Posturas sexualmente sugestivas não são permitidas.

6.1.3 O consentimento informado deve ser obtido das crianças/sxxs cuidadorxs e adultxs vulneráveis antes de tirar fotografias, exceto em circunstâncias excepcionais em que tal não seja possível. Sempre que possível e apropriado, este consentimento deve ser obtido por escrito e as crianças e xs cuidadorxs devem ser informados sobre a forma como as imagens serão utilizadas.

6.1.4 A utilização de imagens das crianças beneficiárias será limitada a fins profissionais, respeitosos, de sensibilização, de coleta de fundos, publicitários e programáticos.

6.1.5 Garantir que qualquer imagem ou história registrada de uma criança ou adultx vulnerável não xs coloque em perigo ou xs torne vulneráveis a qualquer forma de abuso.

6.2 A Survivor Alliance é obrigada a incluir esses padrões de comunicação nas Diretrizes de Comunicação da Survivor Alliance para trabalhadorxs, jornalistas, fotógrafxs e visitantes dos projetos da Survivor Alliance.

7. Proteção, segurança e dignidade

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que nenhuma criança ou adultx vulnerável seja prejudicadx, seja

intencional ou não, pelos projetos da Survivor Alliance.

7.1 Nos casos em que a Survivor Alliance tenha responsabilidade direta pelas crianças durante a implementação do projeto, as crianças devem ser sempre supervisionadas de forma adequada.

7.2 Xs representantes da Survivor Alliance devem, na medida do possível, assegurar que as propostas demonstram que os riscos que as crianças e/ou adultxs vulneráveis podem enfrentar como resultado de um projeto foram identificados e abordados, e serão sujeitos a acompanhamento.

7.3 Para garantir que a recolha ou armazenamento de dados pessoais não prejudica crianças e adultxs vulneráveis, xs representantes da Survivor Alliance devem cumprir o seguinte protocolo de proteção de dados:

7.3.1 Antes de coletar informações pessoais de crianças e/ou adultxs vulneráveis, xs representantes da Survivor Alliance devem identificar e tomar medidas para lidar com riscos potenciais relacionados à coleta e armazenamento de dados dessas crianças e/ou adultxs vulneráveis.

7.3.2 Antes de coletar informações pessoais de crianças e/ou adultxs vulneráveis, xs representantes da Survivor Alliance devem explicar às crianças e/ou adultxs vulneráveis quais informações serão coletadas e como serão usadas e armazenadas.

7.3.3 O consentimento informado deve ser obtido de crianças e/ou adultxs vulneráveis antes de aceitar ou compartilhar suas informações. Se a criança não tiver idade suficiente para dar o seu consentimento informado, sempre que possível, você deve perguntar ax cuidadorx dxxx. Se um adultx vulnerável não for capaz de dar consentimento informado, sempre que possível deverá perguntar x sxx cuidadorx.

7.3.4 Xs representantes da Survivor Alliance devem apenas recolher informações que sejam necessárias e/ou que as crianças e/ou adultxs vulneráveis queiram fornecer.

7.3.5 As informações recolhidas sobre crianças e/ou adultxs vulneráveis só devem ser partilhadas com outras pessoas com base na necessidade de conhecimento e só devem ser partilhadas quando for no melhor interesse da criança e/ou dxx adultxs vulneráveis.

7.3.6 As informações devem ser coletadas, armazenadas e compartilhadas de acordo com as leis aplicáveis, incluindo leis de privacidade e segurança de dados.

7.3.7 As informações recolhidas sobre crianças devem ser armazenadas de uma forma que cumpra o *Padrão 5 dos Padrões Mínimos para a Proteção de Crianças em Contextos Humanitários*.

8. Relatórios e resposta

A Survivor Alliance está empenhada em garantir que as alegações de violações da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis sejam denunciadas, investigadas e respondidas oralmente, de forma justa, transparente e consistente.

8.1 Xs beneficiários serão informados, na medida do possível, sobre os compromissos da Survivor Alliance para com crianças e adultxs vulneráveis no âmbito da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis e serão informadxs sobre como denunciar suspeitas de violações desses compromissos. Os mecanismos locais de denúncia podem variar dependendo do contexto, mas xs beneficiárixs serão sempre informados de que as violações podem ser denunciadas através do preenchimento de um formulário de denúncia anónima que pode ser descarregado deste website: <https://www.survivoralliance.org/survivors-1>

8.2 Xs representantes da Survivor Alliance devem relatar e registrar alegações de violações desta política de acordo com esta Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis e com o mecanismo de reclamação da Survivor Alliance. Todas as denúncias serão tratadas de acordo com a Política do Mecanismo de Reclamações da Survivor Alliance. O formulário e procedimento de notificação de proteção para o pessoal da Survivor Alliance está localizado no Anexo 2.

8.3 A investigação de violações da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis será conduzida de acordo com o mecanismo de reclamação da Survivor Alliance listado no Anexo 1.

8.4 O não cumprimento por parte dxx trabalhadorx da Survivor Alliance da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis é motivo para ação disciplinar, que pode incluir demissão ou rescisão de emprego ou contrato. As medidas disciplinares serão determinadas de acordo com o Manual para Empregadxs da Survivor Alliance.

8.5 Xs fornecedorxs/subcontratadxs e parceirxs de implementação que tenham contato direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis devem ser informadxs sobre as formas de denunciar violações da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis ou concordar com outros processos de denúncia. Quaisquer reclamações ou preocupações devem ser relatadas enviando um e-mail para minh@survivoralliance.org e Kristen Abrams, membro do conselho, kristen.L.Abrams@asu.edu.

8.6 O não cumprimento das expectativas relativas à proteção de crianças e adultxs vulneráveis estabelecidas em contratos, acordos ou memorandos de entendimento com fornecedorxs/subcontratadxs ou parceirxs executivxs será motivo de rescisão do contrato ou acordo.

9. Conformidade com os requisitos dos doadores

A Survivor Alliance está empenhada em fazer todo o possível para garantir que a Survivor Alliance e xs nossxs subcontratadxs e parceirxs de implementação cumpram os requisitos da política de proteção/salv guarda de crianças e adultxs vulneráveis estabelecida pelos doadores.

9.1 Quando os doadores exigem medidas de proteção para crianças e adultxs vulneráveis que excedam as medidas descritas na Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance, os departamentos, unidades e programas relevantes da Survivor Alliance devem cumprir tais medidas.

9.2 Xs trabalhadorxs, fornecedorxs/subcontratadxs e parceirxs de implementação que tenham contato direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis através de projetos implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance devem concordar em cumprir os requisitos da política estabelecida de proteção/salv guarda de crianças e adultxs vulneráveis pelos doadores e pela Survivor Alliance para esse projeto. Esses requisitos serão claramente definidos nos acordos contratuais da Survivor Alliance com trabalhadorxs, fornecedorxs/subcontratadxs e parceirxs de implementação.

9.3 Quando ux potencial fornecedorx/subcontratadx ou parceirx de implementação tem contacto direto com crianças e/ou adultxs vulneráveis em projetos implementados ou apoiados financeiramente pela Survivor Alliance e não tem uma política para a proteção/salv guarda de crianças e adultxs vulneráveis e/ou não pode cumprir os requisitos da política de proteção/salv guarda de crianças e adultxs vulneráveis estabelecidos pelos doadores, a Survivor Alliance trabalhará, sempre que possível, com xx fornecedorx/subcontratadx ou xx parceirx de implementação, fornecendo o apoio necessário para permitir que cumpram os requisitos.

10. Gestão

A Survivor Alliance está empenhada em estabelecer uma estrutura de gestão claramente definida para garantir a implementação e monitorização coordenada e consistente desta política em toda a organização.

10.1 Xs diretorxs executivxs da Survivor Alliance, juntamente com xs diretores adjuntxs e xs gerentes seniors responsáveis pela execução do programa, devem garantir a implementação e monitoramento da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance.

Sua responsabilidade inclui:

10.1.1 responder a denúncias de exploração e abuso de crianças e/ou adultxs vulneráveis e de incumprimento de políticas.

10.1.2 monitorar a aplicação e o cumprimento desta política.

10.1.3 certificar-se de que xs representantes da Survivor Alliance sejam informadxs sobre esta política.

10.1.4 revisar esta política a cada dois anos.

10.1.5 fornecer supervisão e apoio à alta administração no monitoramento da aplicação desta política.

10.2 A alta administração é responsável por:

10.2.1 certificar-se de que xs representantes da Survivor Alliance estejam familiarizadxs com a Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance e estejam cientes de suas responsabilidades em relação a esta política.

10.2.2 trabalhar em colaboração com xx diretox executivx e x vice-diretox da Survivor Alliance na implementação e conformidade da política em seu escritório ou programa.

10.2.3 garantir que xs supervisores possam receber, registrar, denunciar e responder a denúncias de exploração ou abuso, incluindo de crianças e/ou adultxs vulneráveis.

10.2.4 relatar violações suspeitas, suspeitas ou confirmadas da Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance.

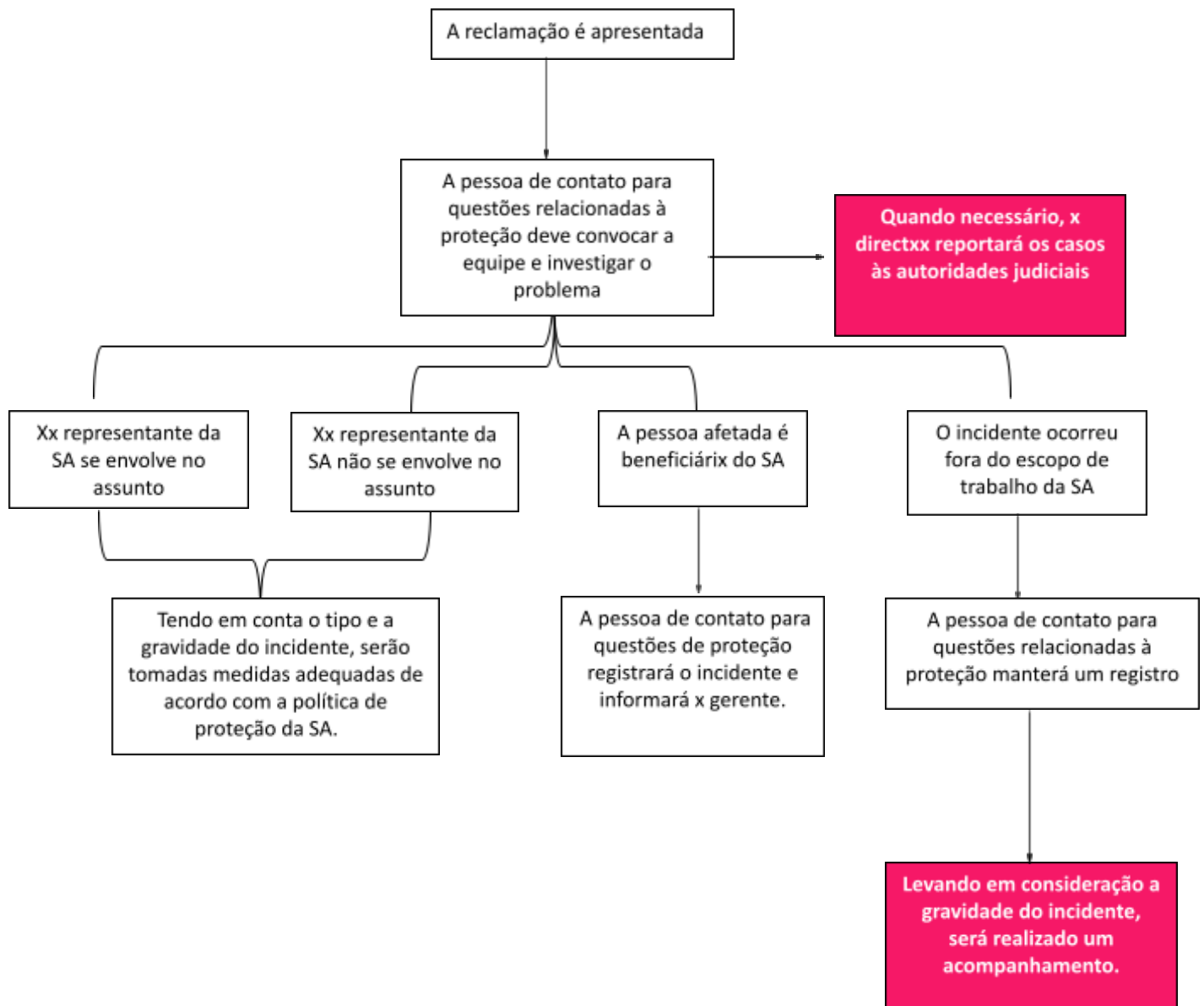
10.3 em geral, xs chefes de departamento e supervisorxs são responsáveis por:

10.3.1 garantir que xs funcionários cumpram a Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis da Survivor Alliance sob sua supervisão.

10.3.2 relatar e responder a denúncias de violações de políticas de acordo com esta Política de Proteção de Crianças e Adultxs Vulneráveis.



Fluxograma para relatórios relacionados à proteção



ANEXO 2



Documente uma reclamação relacionada à proteção

Procedimento a seguir:

1. Xx funcionários que receberem uma reclamação ouvirão atentamente e registrarão a reclamação. Xx verificará se o registro escrito detalha com precisão o que foi relatado.
2. *Devem ser anotados o tempo, a data, o local (ou se o assunto foi comunicado por carta ou telefone) e as pessoas presentes. (Use o modelo de formulário de proteção para crianças/adultxs vulneráveis fornecido). O registro deverá ser assinado pelx autorxx, com a data. O registro normalmente também incluirá:*
 - a. Dados de identificação precisos, na medida do conhecido. O nome e endereço da pessoa que levantou a preocupação devem ser incluídos (bem como a data de nascimento e os nomes e endereços do pai e a mãe/xs responsáveis quando a pessoa que levantou a preocupação/reclamação for uma criança).
 - b. O nome da pessoa que levantou a preocupação/reclamação e quaisquer outras informações de identificação.
 - c. A máxima informação possível sobre a circunstância que levou à preocupação/alegação levantada. Por quê a pessoa está preocupada com o bem-estar e a segurança da(s) criança(s)?
 - d. Datas em que a preocupação surgiu ou a data em que ocorreu(ocorreram) o(s) incidente(s).
 - e. As circunstâncias em que o incidente surgiu ou quando o(s) incidente(s) ocorreu(ocorreram).
 - f. Qualquer explicação oferecida para explicar o risco, lesão ou preocupação.
 - g. A declaração da própria pessoa afetada usando as palavras usadas para descrever os eventos ou incidente(s), se possível. Nenhuma suposição deve ser feita sobre o significado das palavras usadas.
 - h. Detalhes de qualquer ação já tomada em relação ao incidente/preocupação ou alegação.
 - i. Qualquer opinião expressa pelo pai e pela mãe ou pelxs responsáveis da criança sobre o assunto, se for o caso.
 - j. A função não deve ser seletiva, mas deve incluir detalhes que também podem parecer irrelevantes e que podem ser muito valiosos numa fase posterior da investigação.
3. Explique à pessoa que levantou a preocupação o que acontecerá a seguir, indicando a quem será dada a informação fornecida. Forneça as informações de contato da pessoa designada caso a pessoa de referência precise fazer perguntas posteriormente.
4. Entregar imediatamente todos os registros originais, incluindo rascunhos de notas, à pessoa designada. Todas as cópias dos registros retidos devem ser mantidas seguras e confidenciais.
5. Nem todas as pessoas que levantam uma preocupação gostariam de passar por este processo. No entanto, a informação sobre a existência de um caso potencial deve ser comunicada à pessoa designada.
6. Em caso de emergência, quando uma criança ou adultx vulnerável parece estar em perigo imediato e grave, ligue para o 911 e/ou para a Linha Direta Nacional sobre Tráfico de Pessoas 1-888-3737-888, bem como para a pessoa designada. Em todos os casos, deverá também considerar-se se é necessária uma referência imediata para preservar e proteger contra a possibilidade de qualquer perda, deterioração ou destruição de provas potenciais. Em nenhuma circunstância uma criança/adultx vulnerável deve ser deixadx numa situação perigosa enquanto se aguarda a intervenção da autoridade competente.

ANEXO 3



Formulário de inscrição para proteção de crianças e adultxs vulneráveis

1. Sobre a divulgação/preocupação

Data de divulgação: _____

Momento de divulgação/levantamento de preocupação: _____

Como foi recebida a informação? (telefone, carta, e-mail, pessoalmente?)

_____ **Anexe qualquer informação escrita a este formulário.**

2. Detalhes da pessoa que faz a divulgação

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Relacionamento com a suposta vítima: _____

3. Detalhes da suposta vítima

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Origem étnica: _____

Idioma (se for necessário intérprete): _____

Necessidades relacionadas à deficiência: _____

4. Informações sobre o pai/mãe/cuidador/parente mais próximo (se aplicável)

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Eles conhecem os detalhes da reclamação?

Sim /Não

5. Detalhes dx supostx perpetradoxx

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Relacionamento com a vítima: _____

Posição da Survivor Alliance: _____

Endereço no momento do incidente alegado: _____

Contato atual com a suposta vítima: _____

Mais informações: _____

6. Detalhes da preocupação ou reclamação

Inclua datas/tempos e local do(s) incidente(s) ocorrido(s), testemunhas, se conhecidas. A criança/adultx vulnerável sabe que este encaminhamento está sendo feito?

7. Ação tomada

O assunto foi relatado às autoridades civis?

Sim /Não

Se sim:

Data: _____

Tempo: _____

Mais informações:

Se o caso não foi relatado, por que não foi relatado?

O caso foi encaminhado? Se sim, para quem foi encaminhado?

Nome:

Designação:

Endereço:

Celular:

E-mail:

O assunto foi encaminhado ax diretoxx executivx da Survivor Alliance?

Sim /Não

Se sim:

Data:

Tempo:

Mas porquê?

8. Próximos passos

- *Que ações foram acordadas e por quem quando o assunto foi encaminhado à Autoridade Civil/Survivor Alliance?*
- Existem preocupações imediatas em matéria de proteção da criança? Se sim, indique quais são e quais medidas foram adotadas por quem para resolvê-los:

9. Dados da pessoa designada

Data enviada:

Dados de quem preenche o formulário

Nome: _____

Endereço: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Posição: _____

Formulário concluído:

Data: _____

Tempo: _____

Lugar: _____

Assinatura: _____

(A pessoa que recebe a denúncia deve guardar uma cópia e arquivá-la em local seguro, e uma cópia deve ser enviada aos funcionários designados e às autoridades civis/legais.)

ANEXO 4

Exemplos de tópicos para workshops de treinamento

Grupo Alvo	Duração	Conteúdo do workshop	Metas/Objetivos
A equipe (Survivor Alliance)	60 minutos	Introdução à proteção	<ul style="list-style-type: none"> - Definir proteção - Compreender o que é proteção no contexto da Survivor Alliance.
A equipe (Survivor Alliance)	90 minutos	Examinar a proteção em relação aos valores do Survivor Alliance	Traduzir valores, procedimentos e processos em relação a questões de proteção
A equipe (Survivor Alliance)	90 minutos	<ul style="list-style-type: none"> - Fundações necessárias - Comportamento adequado da equipe 	<ul style="list-style-type: none"> -Compreender a importância dos 6 fundamentos/princípios (abordagem baseada nos direitos das crianças, consulta, apropriação, confidencialidade e sensibilidade) para desenvolver e implementar políticas e procedimentos de proteção.
A equipe (Survivor Alliance)	90 minutos	Aprender da prática	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar os problemas mais comuns de proteção de dados - Lições aprendidas com o processamento de reclamações relativas à proteção -Sensibilizar sobre os processos de proteção dentro e fora da organização
A equipe (Survivor Alliance)	90 minutos	Locais de trabalho sensíveis ao trauma e a proteção	<ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento sobre traumas - Práticas em ação informadas sobre o trauma - Autocuidado
A equipe (Survivor Alliance)	90 minutos	Monitoramento e avaliação	- Importância do monitoramento e avaliação das políticas de proteção
A equipe e beneficiários (Survivor Alliance)	90 minutos	Proteção de dados e segurança cibernética	<ul style="list-style-type: none"> -Entender os fundamentos do Regulamento Geral de Proteção de Dados -Importância das atualizações de software -Trabalhar com segurança em espaços públicos
Beneficiários (Survivor Alliance)	90 minutos	Mecanismos de reclamação da Survivor Alliance	<ul style="list-style-type: none"> -Como registrar uma reclamação -Papéis e responsabilidades -Informações e documentação